

de ações ordinárias, bônus de subscrição ou títulos conversíveis em ações, respeitado o limite previsto no Artigo 5º acima, e determinação dos termos e condições de cada emissão; e (viii) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real. Diretoria - Artigo 13 - A Diretoria será composta por 2 a 5 Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por esse destituíveis a qualquer tempo, sendo todos os Diretores sem designações específicas. § 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de mandato de até 2 anos, sendo admitida a reeleição. § 2º - Findos os seus mandatos, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas. Caso o quorum de aprovação não seja alcançado, os Diretores então empossados serão considerados automaticamente reeleitos para o exercício de novo mandato de 2 anos. Artigo 14 - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive aqueles previstos no eventual plano de negócios aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. Artigo 15 - A Companhia considerará-se obrigada quando representada: (i) por 2 Diretores em conjunto; (ii) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática de quaisquer atos em valor de até R\$2.000.000,00 em uma única operação; ou (iii) por 1 só Diretor ou 1 procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática dos seguintes atos: (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante; (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor; (c) da representação da Companhia, perante sindicatos ou poder judiciário, no mais amplo alcance da cláusula "ad judicium", podendo tomar decisões sobre matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados e acordos trabalhistas, bem como, representar a Companhia em qualquer Juízo ou Grau de Jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, bem como entidades privadas, sem qualquer limite de valor, podendo ingressar em Juízo, apresentar defesas e recursos, impetrar medidas preventivas, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, primando sempre pela defesa dos interesses da Companhia; e (d) para a prática de quaisquer atos em valor de até R\$500.000,00 em uma única operação. § 1º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no Parágrafo Segundo deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 ano. § 2º - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas. Conselho Fiscal - Artigo 16 - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante solicitação dos Acionistas, conforme previsto em lei. Exercício Social e Lucros - Artigo 17 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser preparados o balanço e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. § 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. § 2º - Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% do respectivo lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei das S.A. § 3º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, que poderá, por proposta da Diretoria: (i) deliberar reter parcela do lucro líquido prevista em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.; e (ii) destinar a totalidade ou parcela do lucro remanescente às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do Artigo 194 da Lei das S.A. Artigo 18 - Adicionalmente às reservas legalmente previstas, a Companhia terá as seguintes reservas de lucros: (i) Reserva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e à expansão de suas atividades, formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar 50% do capital social. (ii) Reserva de Capital de Giro, cujos recursos serão destinados a suprir as necessidades de capital operacional da Companhia, formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva de Capital de Giro não poderá ultrapassar 50% do capital social. Artigo 19 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os ao dividendo obrigatório. Artigo 20 - A Assembleia Geral poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. Artigo 21 - Observados os requisitos e limites legais, a Assembleia Geral poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. Artigo 22 - Os dividendos não recebidos ou re-

clamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. Dissolução e Liquidação Artigo 23 - A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. Juízo Arbitral Artigo 24 - A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada à aplicação, validade, eficácia, interpretação ou violação das disposições constantes neste Estatuto Social ou na Lei das S.A. § 1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quanto necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. § 2º - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento. Junta Comercial do Estado do Pará. Certificado o Registro em 10/03/2020. Arquivamento 20000647748 de 10/03/2020. Protocolo 204627397 de 28/02/2020 NIRE 15300019672. Nome da Empresa; Hidrovias do Brasil - Vila Conde S.A. Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>. Chancela 52785304733700. Fernando Nilson Velasco Junior - Secretário Geral.

Protocolo: 533745

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de Combustível e Derivado de Petróleo. Abertura: 09:00hs do dia 30/03/2020. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.** Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de Material Permanente. Abertura: 12:00hs do dia 30/03/2020. Informações: Rua Dr. Justo Chermont, nº 257, Centro, Bragança-PA. <https://www.tcm.pa.gov.br>. Renato P.de Oliveira - Pres. da Câmara

Protocolo: 533751

A empresa TERMINAL DE LOGÍSTICA E OPERAÇÃO PORTUÁRIA EIRELI, com CNPJ 23.828.963/0001-83, torna público que requereu da SEMMAS/PA, o pedido de LIO - licença de instalação/operação, sob protocolo nº 7072/2020, para atividade pátio regulador (triagem) de caminhões, localizado na situado na Banda Setentrional da PA 483, s/n, Trevo do Peteca, Bairro Vila do Conde, Município de Barcarena-PA.

Protocolo: 533727

AGUIAR E SCHMIDT LTDA, CNPJ nº. 35.126.458/0001-76, torna público que requereu junto à SEMMA/STM, a Licença de Operação, sob protocolo nº. 0000139/2020, para desenvolver atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotivo, no município de Santarém, Pará.

Protocolo: 533735

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO CARAJÁS AVISO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 09032020/02- TIPO: Menor Preço por item - OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação no abastecimento dos veículos do transporte escolar do município de Eldorado do Carajás- DATA RECEBIMENTO PROPOSTAS: 26 de março de 2020. HORA: 16:00 hs - O edital está disponível aos interessados pelo site www.eldoradocarajas.pa.gov.br - 13 de março de 2020 - Daniel de Jesus Macedo - Pregoeiro.

Protocolo: 533743

ERIKA YAMAGUCHI - GRANJA ITÁ Torna público que recebeu da SEMMA- Santa Izabel/PA a renovação de sua LAR nº 06/2020, com validade até 21/02/2020, para atividade Avicultura de Corte, Santa Izabel/PA. **ERIKA YAMAGUCHI - GRANJA PALMEIRA** Torna público que recebeu da SEMMA- Santa Izabel/PA a renovação de sua LAR nº 07/2020, com validade até 21/02/2020, para atividade Avicultura de Corte, Santa Izabel/PA.

Protocolo: 533744

SÁ RIBEIRO S/A.

CNPJ/MF 04.910.469/0001-19

Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em AGO a realizar-se no próximo dia 25/04/2020, às 16:00-hs. em nossa Sede Social à Rua Municipalidade, 839 Fundos Mezanino, para tratar do seguinte: a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeira, b) Eleição ou não dos Membros do Conselho Fiscal e c) O que ocorrer.

Belém, 12 de março de 2020 - A Diretoria.

Protocolo: 533728